



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

Credenciamento de interessados na exploração econômica da venda de bebidas e alimentos, na praça de alimentação, durante as festividades do 3º Natal da Gente de 2023, mediante a Concessão de Uso a Título Precário e Oneroso.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público privado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 981/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SECDT, torna público para conhecimento dos interessados, que, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de interessados para exploração econômica de venda de bebidas e alimentos, na praça de alimentação, durante as festividades do 3º Natal da Gente de 2023, **a partir do dia 13 de Novembro de 2023 até as 11 horas de 22 de Novembro de 2023**, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, Ramal 229, no horário das 8h às 14h.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de interessados na exploração econômica de venda de bebidas e alimentos, na praça de alimentação, durante as festividades do 3º Natal da Gente de 2023, a realizar-se de 2 a 22 de Dezembro de 2023, na Praça Armando Albino e Centro de Eventos Lothar Kern, no Município de Portão/RS.

1.2 - A Concessão de Autorização de Uso a Título Precário e Oneroso para exploração comercial, em espaço público, tem como contrapartida o repasse monetário pelo interessado, sendo que este será um evento gratuito e aberto para o público, sem haver fechamento de qualquer estrutura dos espaços do evento.

1.3 - Os interessados na prestação dos serviços deverão atender a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do presente instrumento, com peculiaridades que seguem:

1.3.1 - BEBIDAS:

- O interessado, com venda exclusiva, disponibilizará chopp e bebidas não alcoólicas, respeitando o valor máximo de **R\$12,00 (doze reais)** para copos de 400ml de chopp, e o valor máximo de **R\$5,00 (cinco reais)** para refrigerantes, sucos e água mineral, respeitando o número mínimo de 3 e máximo de 10 pontos de comercialização;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro ou outro material cortante;

- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante por ambulantes;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.3.2 - LANCHES:

- O interessado, com venda exclusiva, disponibilizará no mínimo dois tipos de lanches, com valor social de no máximo **R\$10,00 (dez reais)**, respeitando o número mínimo de 3 e máximo de 10 pontos de comercialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Os lanches deverão ser produzidos e vendidos sob rigoroso controle sanitário e de qualidade.
- Observa-se, ainda, que o interessado deverá:
 - * Fornecer mesas, cadeiras e boa iluminação, em cada ponto de comercialização instalado na praça de alimentação;
 - * Utilizar, obrigatoriamente, acessórios de higiene, como luvas, máscaras e toucas durante a manipulação de alimentos;
- A exploração das atividades de restaurante e bar não geram para a Prefeitura Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3.3 - CONTRAPARTIDA:

- O valor da contrapartida, a ser percebido pelo Município, é de **RS\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, sendo que o interessado deverá efetuar o pagamento no prazo de até 3 (três) dias após assinatura do Termo de Credenciamento.

2 - DA HABILITAÇÃO:

- 2.1 - As empresas interessadas no Credenciamento deverão providenciar a documentação que segue, e será recebida pelo Município, através de Protocolo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

AO
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

- 2.2 - As licitantes interessadas no Credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial ou Contrato Social, com devido registro na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ, constando a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras) ou equivalente;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>);
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com emissão não superior a 30 dias;
- g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente nos moldes do **Anexo II** deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.3 - No caso de estar isento de qualquer um desses documentos ou tratando-se de serviço novo, justificar o motivo com ato de reconhecimento do órgão competente;

2.4 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - Recebido o envelope contendo os documentos de habilitação do interessado no Credenciamento, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 3 (três) dias, contados da data do recebimento através do Protocolo Geral do Município.

3.2 - Após a fase de habilitação, o interessado no Credenciamento será convocado para, no prazo de até 3 (três) dias, celebrar Termo de Credenciamento .

4 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - Somente participarão desta etapa os interessados habilitados;

4.2 - Em caso de haver mais de um interessado habilitado a classificação se dará mediante a realização de Sorteio em ato Público;

4.2.1 - No referido Sorteio, a presença e participação dos interessados é obrigatória, devendo nele permanecer até seu encerramento.

4.3 - Após o sorteio será realizada a assinatura e entrega do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso de Espaço Público.

4.4 - Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência ou impedimento de algum interessado Credenciado, ocasionado por caso fortuito ou força maior, ou fato, cujo Credenciado não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, será convocado o interessado habilitado conforme ordem classificatória, para suprir a vaga disponível.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os interessados no Credenciamento deverão apresentar a documentação relacionada no edital, em até 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Credenciamento, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através de Protocolo;

5.2 - O interessado no Credenciamento efetuará o pagamento do valor ofertado, em parcela única, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da assinatura do contrato, mediante depósito bancário em conta da Prefeitura de Portão/RS, a ser indicada pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo/SECDDT;

5.2.1 - Não recairá sobre o valor líquido, ofertado, a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o interessado compensará o Município com juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*.

6 - DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Credenciamento, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação. A Administração deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis. Não serão admitidos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do prazo.

6.1.1 - Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 14h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Licitações;

6.1.2 - Da decisão da Comissão de Licitações quanto à análise dos documentos de habilitação dos interessados no Credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, das 8h às 14h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Licitações.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do interessado no Credenciamento, de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização do 3º Natal da Gente, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SECDT responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

7.3 - Os interessados no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como, pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da apresentação e da execução.

7.4 - O interessado selecionado para o evento autoriza o Município de Portão a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do 3º Natal da Gente, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

7.5 - O interessado selecionado que descumprir de forma imotivada suas obrigações será impedido de inscrever-se nos próximos eventos organizados pelo Município, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

7.6 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51) 3500-4200 Ramal 229.

7.7 - Os casos omissos, relativos ao edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os interessados são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da apresentação e da execução.

8.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

9 - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão/RS, 9 de Novembro de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria Geral Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 2023/5000

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SEC DT.

Necessidade da Administração: Credenciamento de interessados na exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação durante as festividades do 3º Natal da Gente 2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo, o Credenciamento de interessados na exploração econômica da venda de bebidas e alimentos na praça de alimentação durante as festividades do 3º Natal da Gente de 2023, a realizar-se de 2 a 22 de Dezembro de 2023, na Praça Armando Albino, no Município de Portão/RS.

Parágrafo Primeiro: A Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial tem como contrapartida o repasse monetário, sendo que este será um EVENTO GRATUITO e ABERTO PARA O PÚBLICO, sem haver fechamento de qualquer estrutura dos espaços do evento.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma festa tradicional no Município, sendo aguardada por todos munícipes e visitantes. O evento contribui para projeção externa e estimula a visitação turística do Município, sendo que esta Concessão contribuirá com o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo e comércio, com o fomento ao empreendedorismo e colaboração para o desenvolvimento da economia local.

A Concessão da exploração econômica do 3º Natal da Gente vai garantir uma importante redução nos custos da realização do evento, através da contrapartida monetária prevista neste Termo, buscando a vantajosidade e a economicidade para o Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Sugerimos que o processo licitatório seja sob a modalidade de Chamamento público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decretos Municipais sob nº 409/05 e 971/16, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos termos do Termo de Referência, Proposta e pelas cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes previstas em edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Serviço	Contrapartida Monetária	Critério de Escolha
Venda exclusiva de chopp e bebidas não alcoólicas, com no mínimo 3 e máximo de 10 pontos de comercialização, observado o valor máximo de R\$12,00 (doze reais) para o copo de chopp Pilsen de 400ml, o valor máximo de R\$5,00 (cinco reais) para refrigerantes, sucos e água mineral e o valor máximo R\$10,00 (dez reais) para lanches. Tudo em conformidade com as exigências do edital de Chamamento Público.	R\$50.000,00	Sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- O valor da contrapartida é de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, sendo que o interessado efetuará o pagamento no prazo de até 3 (três) dias após assinatura do contrato;
- Observa-se, ainda, que o interessado deverá:
 - * Fornecer mesas, cadeiras e boa iluminação, em cada ponto de comercialização instalado na praça de alimentação;
 - * Utilizar, obrigatoriamente, acessórios de higiene, como luvas, máscaras e toucas durante a manipulação de alimentos;
- A exploração das atividades de restaurante e bar não geram para Prefeitura Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados;
- O presente evento realizar-se-á de 2 a 22 de dezembro de 2023, na Praça Armando Albino Mattes e no entorno, no centro do Município de Portão;
- Os lanches deverão ser produzidos e vendidos sob rigoroso controle sanitário e de qualidade;
- Os preços deverão ser acessíveis e coerentes com o mercado respeitando os valores sociais do objeto;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro ou outro material cortante;
- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante por ambulantes;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Somente participarão desta etapa os interessados habilitados;

5.2 - Em caso de haver mais de um interessado habilitado a classificação se dará mediante a realização de Sorteio em ato Público;

5.2.1 - No referido Sorteio, a presença e participação dos interessados é obrigatória, devendo nele permanecer até seu encerramento.

5.3 - Após o sorteio será realizado a assinatura e entrega do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso de Espaço Público.

5.4 - Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência ou impedimento de algum interessado Credenciado, ocasionado por caso fortuito ou força maior, ou fato, cujo Credenciado não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, será convocado o interessado habilitado conforme ordem classificatória, para suprir a vaga disponível.

6. DOS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.1 - Os interessados no Credenciamento deverão apresentar a documentação relacionada no edital, em até 10 (dez) dias após a publicação do Credenciamento, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Portão.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O interessado no Credenciamento efetuará o pagamento do valor ofertado, em parcela única, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da assinatura do contrato, mediante depósito bancário em conta da Prefeitura de Portão/RS, a ser indicada pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo/SECDDT.

7.2 - Não recairá sobre o valor líquido, ofertado, a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

7.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o interessado compensará o Município com juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*.

Portão/RS, Novembro de 2023.

PEDRO LIPPERT EVALD JUNIOR
Superintendente
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

...(Município)...., ... de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
Com assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ../2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS, NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 3º NATAL DA GENTE DE 2023, MEDIANTE A CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, com a sede Nesta Cidade, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810- 04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro, a empresa, estabelecida na Rua em ..., com inscrição no CNPJ sob o nº, representada por seu Sócio(a), Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº e CI nº, residente e domiciliado na Rua em....., doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo tem por objeto a exploração econômica pelo CREDENCIADO, da praça de alimentação durante as festividades do 3º Natal da Gente de 2023, a realizar-se de 2 a 22 de Dezembro de 2023, na Praça Armando Albino e Centro de Eventos Lothar Kern, no Município de Portão/RS.

1.2 - A Concessão de Autorização de Uso a Título Precário e Oneroso para exploração comercial, em espaço público, tem como contrapartida o repasse monetário pelo CREDENCIADO, sendo que este será um evento Gratuito e aberto para o público, sem haver fechamento de qualquer estrutura dos espaços do evento.

1.3 - O CREDENCIADO atenderá a todas as especificações constantes do Termo de Referência, que segue:

1.3.1 - BEBIDAS:

- O interessado, com venda exclusiva, disponibilizará chopp e bebidas não alcoólicas, respeitando o valor máximo de **R\$12,00 (doze reais)** para copos de 400ml de chopp, e o valor máximo de **R\$5,00 (cinco reais)** para refrigerantes, sucos e água mineral, respeitando o número mínimo de 3 e máximo de 10 pontos de comercialização;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro ou outro material cortante;

- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante por ambulantes;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.3.2 - LANCHES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- O interessado, com venda exclusiva, disponibilizará no mínimo dois tipos de lanches, com valor social de no máximo **R\$10,00 (dez reais)**, respeitando o número mínimo de 3 e máximo de 10 pontos de comercialização.

- Os lanches deverão ser produzidos e vendidos sob rigoroso controle sanitário e de qualidade.

- Observa-se, ainda, que o interessado deverá:

* Fornecer mesas, cadeiras e boa iluminação, em cada ponto de comercialização instalado na praça de alimentação;

* Utilizar, obrigatoriamente, acessórios de higiene, como luvas, máscaras e toucas durante a manipulação de alimentos;

- A exploração das atividades de restaurante e bar não geram para a Prefeitura Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2. DA RESCISÃO:

2.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência do CREDENCIANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil do CREDENCIADO;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento do CREDENCIADO;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente instrumento;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do presente instrumento.

2.2 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva do CREDENCIADO, sofrerá este, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência da prestação dos serviços pactuados pelas partes, regrados pelo instrumento editalício e seus anexos, encerra-se no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento do evento.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O CREDENCIADO efetuará o pagamento do valor ofertado, em parcela única, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, mediante depósito bancário em conta da Prefeitura de Portão/RS, a ser indicada pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo/SECDT.

4.2 - Não recairá sobre o valor líquido, ofertado, a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CREDENCIADO compensará o CREDENCIANTE com juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*.

5 - DO VALOR:

5.1 - Pela Concessão do espaço, o CREDENCIADO depositará o valor global de R\$50.000,00 (**Cinquenta mil reais**), respeitada o subitem 4.1 do presente instrumento.

6 - FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

6.2 - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

6.3 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SECDT, através de Fiscal nomeado por Portaria.

6.4 - A gestão do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SECDT, através de Gestor nomeado por Portaria.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - Pelo descumprimento de forma imotivada de suas obrigações, o CREDENCIADO será impedido de contratar com a CREDENCIANTE pelo período mínimo de 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e o Contraditório.

8 - CASOS OMISSOS:

8.1 - Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente instrumento será dirimido com base na legislação específica, especialmente no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N°/2023 e na Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O CREDENCIADO não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.3 - O presente instrumento está vinculado ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ../2023 e a proposta do CREDENCIADO.

8.4 - As partes elegem o Foro da comarca de Portão/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.5 - E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para surtam seus efeitos legais.

Portão/RS, .. de de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovado para formalização.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato